

**Da: Diretoria de Tecnologia e Informação / Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Para: Setor de Licitações / Secretaria de Administração e Fazenda**

**Reposta ao OFÍCIO N° 322/2024/ADM/LIC**

**Referente ao pregão 108/2024**

No que se refere ao recurso da UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., destacamos os seguintes pontos:

**a) Da exequibilidade**

Acatar as contrarrazões interpostas pela empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, onde sinaliza que o percentual de variação entre a maior e menor proposta oscilando entre 14,21% e 36,03%, o que é uma variação aceitável considerando que a empresa MHNET é o atual fornecedor e conta com grande parte da infraestrutura instalada.

Dos 240 (duzentos e quarenta) ponto exigidos na licitação, 212 (duzentos doze) pontos já se encontram em pleno funcionamento.

Outro ponto a considerar é que os valores tomados como referência para inexecuibilidade no recurso não constituem como um requisito e sim um parâmetro indicativo, devidamente justificado através de planilha de custos unitários especificados.

Portanto, diante da argumentação e evidências apresentadas, acato as contrarrazões da MHNET e reconheço a exequibilidade das propostas.

**b) Da Habilitação**

Acatar as contrarrazões interpostas pela empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, onde justifica a alegação de ausência de documentação e cumprimento de requisitos exigidos no certame, onde a documentação exigida foi apresentada dentro do prazo legal e as comprovações referentes aos PPTs foi devidamente validada através de consulta a base dados de interconexões e documentos comprobatórios.

Diante dessas evidências, reconheço a regularidade da documentação apresentada pela MHNET e sua conformidade com os requisitos do certame. Assim, ratifico a habilitação da empresa para participar do processo licitatório.

Leonardo G. de Oliveira  
Gestor de T.I

Lages, 09 de Outubro de 2024